



## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro do Projeto de Resolução nº 04/2022, DECLARA que o referido projeto representa um impacto orçamentário neste exercício de 0,26% (vinte e seis centésimos por cento) de acréscimo no gasto com a folha de pagamento, existindo adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual - Lei Municipal nº 3.630, de 17 de dezembro de 2021 - e compatibilidade com o Plano Plurianual - Lei Municipal nº 3.594, de 12 de julho de 2021 - e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 3.617, de 08 de novembro de 2021 - para atender o impacto decorrente do sobredito projeto, sem comprometer o limite de pessoal estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal, que passará a representar 2,30% (dois inteiros e trinta centésimos por cento) da Receita Corrente Líquida do município, ficando abaixo do limite legal em 3,7 p.p. (três inteiros e sete décimos pontos percentuais) e representa ainda 64,01% (sessenta e quatro inteiros e um centésimo por cento) da receita deste Poder com a folha de pagamento, estando adequado ao limite estabelecido no §1º do art. 29-A da Constituição Federal.

Nova Venécia-ES, 27 de junho de 2022.

  
**Anderson Merlin Salvador**  
Vice-Presidente